

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DO PAGAMENTO
15	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
18	DAS PENALIDADES
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 099/2018.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo- **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2295	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2094	3.3.90.30	0127/0129
2280	3.3.90.30	0100
2272	3.3.90.30	0100/0129
1580	3.3.90.30	0100
1546	3.3.90.30	0121
1581	3.3.90.30	0100
1502	3.3.90.30	0129
1511	3.3.90.30	0121

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	0101
2087	3.3.90.30	0101
2088	3.3.90.30	0101

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

2089	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100
2294	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.30	0100
1577	3.3.90.30	0100
1486	3.3.90.30	0100
1349	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2257	3.3.90.30	100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.30	0100

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2006	3.3.90.30	0100
2090	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
-------------------	------------------	-------

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

1557	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2292	3.3.90.30.00.00.00	0100

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 07/2018 – anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.4 ATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Março de 2018.

- **HORA: 14hs 30min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.5 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 6.2 do presente edital.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.8** Sub-empresas cujas sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.9** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações
- 4.4.10** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.11** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Modelo Anexo), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

5.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

5.2.1.1 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1.2 APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

5.2.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no modelo anexo.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

5.2.2.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no modelo anexo, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

5.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo.

5.2.3.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.2.4 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 O descumprimento das exigências do 5.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

5.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item 2.2.

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N XX/2018
ABERTURA DIA: XX/XX/2018. Às 14hs30min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2018
ABERTURA DIA: XX/XX/2018. Às 14hs30min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

6.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II** PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

7.1.2 Número do Pregão Presencial;

7.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

7.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**;

7.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

7.1.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.9 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.11 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:

- I.** Custos diretos e indiretos,
- II.** Tributos incidentes,
- III.** Taxa de administração, serviços,
- IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
- V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.12 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.1.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.1.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

7.1.15 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item **2.2** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "9.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

9 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- 9.2** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.
- 9.3** Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 8.9.
- 9.4** As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.
- 9.5** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 9.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 9.7** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua ultima proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 9.8** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.
- 9.9** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 9.10** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- 9.11** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 9.14** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.
- 9.15** Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

9.16 Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.3.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.4 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.5 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena **INABILITAÇÃO**.

11.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

11.7.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

11.7.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

11.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.8.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

11.8.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça,

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.8.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.8.7 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

11.8.8 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.9.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.10.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.10.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (Modelo Anexo).



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

11.10.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

11.10.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do edital.

11.10.5 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas em cartório, podendo ser autenticadas pelo pregoeiro, caso em que devem estar presentes os originais.

11.10.6 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.10.7 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

11.10.8 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.10.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.10.10 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de maior oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

11.10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12 DO RECURSO

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

13.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- I** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III** Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
- IV** Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

15.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

15.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

15.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

15.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

15.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

15.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

15.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

15.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

15.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

15.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.19 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

15.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

16.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

16.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

16.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

16.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

16.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

16.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

16.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

16.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

16.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

17.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

17.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

17.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

17.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

17.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DAS PENALIDADES

I. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA;



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

13.3.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

18.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

22 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº07/2018	
Número do Processo 500371/2018	Lotes Exclusivos ? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 2.384.731,51	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☐ Sim Eletrônico ☒ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único</u> item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Tendo em vista, que todos os lotes do presente processo licitatório são acima R\$ 80.000,00, não se aplica a reserva de cota para ME/EPP. Cabe ressaltar que, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: <i>“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”</i>		

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2018

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DEMAIS SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.2. SECRETÁRIOS:

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Silvio Aparecido Fidélis,

Hélen Farias Ferreira,

João Benedito Gonçalves Neto,

Kalil Sarat Barracat de Arruda,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos,

Breno Gomes,

Alexander Torres Maia

Luiz Celso Morais De Oliveira.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 40/2018

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA(S) JUSTIFICATIVA(S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento Materiais de Publicidade e Correlatos, inclusive impressos utilizados para divulgações de campanhas preventivas e educativas.

Os materiais são necessários para divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os serviços colocados à disposição pela Prefeitura e Órgãos, estimular a participação da sociedade, disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações Municipais.

4.2. DO LOTE

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a entrega dos materiais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda esta carente de profissionais altamente qualificados.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimentos, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na entrega dos materiais solicitados, proporcionando o bom andamento dos serviços e evitando sua interrupção, devido o atraso na entrega. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva mesmo padrão de qualidade e o menor custo do fornecimento, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

4.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é facultade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser material que é indispensável para o bom andamento do trabalho e de serviços essenciais, como educação, segurança, tributos, relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão a facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. Ademais, em razão da urgência dos pedidos, principalmente no que tange aos educação e defesa social (*bloco de comprovante para retirada de boletim de acidente de trânsito, histórico escolar etc...*) favorecem a participação de fornecedores locais ou da região, propiciando a rapidez na entrega dos produtos.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido devido por ser o objeto da aquisição considerado “materiais comuns”. Observamos, no entanto, seu inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE I

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0000990	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: <i>papel</i> autocopiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 61,8333	R\$ 618,3330
2.	0000991	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 15 x 21 cm, 50 x 3 vias Material: <i>papel</i> autocopiativo Cor: 1 via branco, 2 via verde, 3 via rosa, 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte,	Bloco	10	R\$ 74,0667	R\$ 740,6670



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Tiragem: Mínima 10 unidades				
3.	0000992	Bloco Impressão off-set Formato: 10 x 21 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: mínima 50 unidades	Bloco	350	R\$ 11,6333	R\$ 4.071,6550
4.	0000993	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: Sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades.	Bloco	10	R\$ 54,1000	R\$ 541,0000
5.	439191-8	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 53,1933	R\$ 531,9330
6.	0000994	Bloco Impressão em OFF-set	Bloco	100	R\$ 18,0667	R\$ 1.806,6700

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades				
7.	0000995	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 49,1000	R\$ 491,0000
8.	0000996	Bloco de Assistência Técnica Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 25 x 3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 63,1333	R\$ 631,3330
9.	6409-2	Bloco de Atestado (Frequência Grupo) Impressão em OFF-set Formato: 14 x 21 cm, 100 x 1 vias	Bloco	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
10.	0000997	Bloco de Auto de Embargo e Interdição Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa – 4x0 cor Acabamento: colado, grampeado, picotado com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
11.	0000998	Bloco de Auto de Infração Impressão em OFF-set Formato: 16 x 22 cm, 25 x 2 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca e 2 via azul Acabamento:, colado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 58,7333	R\$ 587,3330
12.	260445-0	Bloco de Auto de Infração de Trânsito Impressão em OFF-set	Bloco	3.900	R\$ 10,0667	R\$ 39.260,1300



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 15x21 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde e 3 via amarela Acabamento: numerado, colado, picotado, com arte Tiragem Mínima: 650 unidades				
13.	0000982	Bloco de Auto de Remoção de Veículos Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias Material: papel autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 20 blocos	Bloco	100	R\$ 53,4333	R\$ 5.343,3300
14.	0000983	Bloco de Auto de Resistência a Prisão Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm Material: Sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem Mínima: 20 blocos	Bloco	100	R\$ 32,7667	R\$ 3.276,6700
15.	0000984	Bloco de Auto/Termo Impressão em OFF-set	Bloco	10	R\$ 102,3333	R\$ 1.023,3330

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 21 x 30 cm, 25 x 3 vias Material: papel auto copiativo Cor: 4x3 Acabamento: com arte, colado, numeração sequencia, Tiragem: Mínima 10 unidades				
16.	0000985	Bloco de Autorização para Emissão de DAM Impressão em OFF-set Formato: 22 x 18 cm, 50 x 2 vias Material: auto copiativo 56 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 50,4667	R\$ 504,6670
17.	0000986	Bloco de Autorização para Entrada Impressão em OFF-set Formato: 12 x 10 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	100	R\$ 13,0667	R\$ 1.306,6700
18.	0000987	Bloco de Boletim de	Bloco	300	R\$ 19,6667	R\$ 5.900,0100



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Atendimento Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
19.	236878-1	Bloco de Boletim de Ocorrência Acidente Trânsito Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g/ super bond Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte ,frente verso Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	1.000	R\$ 25,6333	R\$ 25.633,3000
20.	0000988	Bloco de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 2 vias Material: Super Bond 56 g Cor: 1x0 Acabamento: Colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 45,8667	R\$ 458,6670
21.	0000989	Bloco de Comprovante Impressão em OFF-set	Bloco	60	R\$ 19,1000	R\$ 1.146,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 11 x 15 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades				
22.	239805-2	Bloco de Comprovante para Retirada de Boletim de Acidente de Trânsito Impressão em off-set Formato: 20x15 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem Mínima: 100 blocos	Bloco	400	R\$ 7,2333	R\$ 2.893,3200
23.	0001007	Bloco de Controle de Telefonista Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 46,2667	R\$ 462,6670
24.	0001008	Bloco de Declaração do Condutor Impressão em OFF-set	Bloco	50	R\$ 27,5000	R\$1.375,000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1via Material: sulfite 75g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 25 unidades				
25.	0001009	Bloco de Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$41,4333	R\$414,3330
26.	0001010	Bloco de Ficha de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21 x 10 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	100	R\$ 12,7000	R\$ 1.270,0000
27.	222379-1	Bloco de Ficha Individual EJA	Bloco	10	R\$ 45,5000	R\$ 455,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>Impressão em OFF-SET</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte.</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
28.	0001011	Bloco de Ficha Matrícula (Educação de Jovens e Adultos) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90g Cor: 1x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 50 unidades	Bloco	300	R\$ 16,1667	R\$ 4.850,0100
29.	0001012	Bloco de Ficha Matrícula (Educação Infantil) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Bloco	4.000	R\$ 31,0667	R\$ 1.553,3350
TOTAL LOTE I					R\$ 108.336,3660	

LOTE II

AMPLA CONCORRÊNCIA



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001013	Bloco de Ficha Matrícula (Ensino Fundamental) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 3.000 unidades	Bloco	16.000	R\$ 18,1667	R\$ 2.906,6720
2.	215772-1	Bloco de Formulário Impressão em OFF-set Formato: 21 x 32 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 51,0667	R\$ 510,6670
3.	215773-0	Bloco de Formulários Impressão em OFF-set Formato: 21x18 cm, 50x2 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	150	R\$ 19,0667	R\$ 2.860,0050



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

4.	0001014	Bloco de Histórico Escolar Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	500	R\$ 16,4667	R\$ 8.233,3500
5.	0001015	Bloco de Liberação Urna Funerária Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 62,1000	R\$ 621,0000
6.	0001016	Bloco de Meio Ambiente Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, numerado, picotado Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 84,1000	R\$ 841,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

7.	0001017	Bloco de Notificação de Multa Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 1via branca,2 via verde,3 via amarela Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte Tiragem: Mínima 30 unidades	Bloco	30	R\$ 39,8333	R\$ 1.194,9990
8.	0001018	Bloco de Notificação/ Investigação/ Inspeção/ Infração/ Interdição/ Apreensão Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: com arte, numerado, colado, picotado Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	2.600	R\$ 29,5000	R\$ 76.700,0000
9.	215789-6	Bloco de Papel Timbrado Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g	Bloco	1000	R\$ 9,2667	R\$ 9.266,7000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades				
10.	0001019	Bloco de Previsão de Gêneros Alimentícios Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	75	R\$ 26,6667	R\$ 2.000,0025
11.	0001020	Bloco de Protocolo de Recebimentos Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm – 50x2 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	25	R\$ 26,6000	R\$ 665,0000
12.	0001021	Bloco de Recibo Entrega de Auto de Apreensão Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0	Bloco	100	R\$ 30,0333	R\$ 3.003,3300



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: colado, com arte Tiragem Mínima: 20 unidades.				
13.	0001022	Bloco de Registro de Denuncia NR Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	1.000	R\$ 7,9000	R\$ 7.900,0000
14.	0001023	Bloco de Registro de Ocorrência Impressão em OFF-set Formato: 31x21 cm, 50X2 vias Material: sulfite 75 / super bond Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	200	R\$ 20,1000	R\$ 4.020,0000
15.	0001024	Bloco de Relatório Administrativo Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1	Bloco	50	R\$ 23,8333	R\$ 1.191,6650

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 25 unidades				
16.	0001025	Bloco de Relatório Descritivo Educação Infantil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 46,1333	R\$ 461,3330
17.	0001026	Bloco de Relatório Operacional Impressão em OFF-set Formato: 21x31 Material: super Bond 56 g, 50x2 via Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 51,1000	R\$ 511,0000
18.	0001027	Bloco de Relatório Operacional GM Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1	Bloco	100	R\$ 11,8333	R\$ 1.183,3300



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
19.	0001028	Bloco de Requisição de Material de Almoxarifado Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 50x2 via Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	2.000	R\$ 13,7667	R\$ 7.533,4000
20.	0001029	Bloco de Resumo de Índice Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 59,5000	R\$ 595,0000
21.	0001030	Bloco de Resumo Semanal Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte	Bloco	500	R\$ 16,8000	R\$ 8.400,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Tiragem: Mínima 100 unidades				
22.	0001031	Bloco de Resumo Semanal de Levantamento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 57,1667	R\$ 571,6670
23.	0001033	Bloco de Sujeito á Multa Campanha Educativa Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	500	R\$ 9,8333	R\$ 4.916,6500
24.	0001034	Bloco de Súmula de Futebol Impressão em OFF-SET Formato: 32x22 cm, 50x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa 4x0 Acabamento: colado,	Bloco	10	R\$ 65,4667	R\$ 654,6670



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
25.	0001035	Bloco de Termo de Apreensão Impressão em impressão OFF-set Formato: 21x31 cm Material: auto copiativo 56 gr 50x3 vias Cor: 4x0 Acabamento: arte ,colado,numerado Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 65,4667	R\$ 654,6670
26.	0001036	Bloco Ficha de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	4.000	R\$ 8,8333	R\$ 5.333,2000
27.	0001037	Bloco Formulário de Notificação Preliminar Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde, 3 vias rosa Acabamento: colado,	Bloco	300	R\$ 21,1333	R\$ 6.339,9900



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		picotado, com arte, numerado Tiragem: Mínima 100 unidades				
28.	0001038	Diário de Classe Impressão OFF-set Formato: A4 (fechado) Material: miolo 4x1 cor sendo 1 folha tam 32x55cm + 10 folhas tam.32x32cm - sulfite 75g, intercalados dobrados grampeados Capa Sulfite 180 gr em 4x4 cores Acabamento: dobra, fechado, grampo, picotado. Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	3.500	R\$ 11,0333	R\$ 8.616,5500
29.	0001039	Histórico Escolar Ensino Fundamental Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte Tiragem Mínima: 1.500 unidades.	Unidade	9.000	R\$ 0,4067	R\$ 3.660,3000
TOTAL LOTE II					R\$ 251.346,1445	

LOTE III

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidad e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	----------------------	--------------------------	------	-------------------	----------------



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

1.	0001040	Caderno do aluno – Leitura Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 24 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	6.000	R\$ 4,7333	R\$ 28.399,8000
2.	0001041	Caderno do aluno – Matemática Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 24 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	6.000	R\$ 4,7333	R\$ 28.399,8000
3.	0001042	Cadernos Impressão OFF-set Formato: A4, 100 folhas Material: Miolo sulfite 75 g 1x1 cor PAGINAS IGUAIS Cor: capa 4x1 Acabamento: capa sulfite 180 g, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Unidade	1.000	R\$ 21,7667	R\$ 21.766,7000
4.	0001043	Calendário de Mesa Impressão em OFF-set	Unidade	500	R\$ 10,4000	R\$ 5.200,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 15x20 cm Miolo: 14 laminas Base: 18x32 cm Material: Couche fosco 180g Cor: 4x0 Acabamento: corte, vinco, furado/ garra wire-o, intercalado; com arte e criação de layout Tiragem: Mínima 500 unidades				
5.	0001044	Livros Educação Infantil Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 152 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades	Unidade	2.000	R\$ 50,5000	R\$ 101.000,0000
6.	0001045	Livros Ensino Fundamental Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 524 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo)	Unidade	2.000	R\$ 125,6667	R\$ 251.333,4000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades				
7.	0001046	Livros Modalidades Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 520 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	2.000	R\$ 97,1667	R\$ 194.333,4000
8.	0001047	Cartilha Impressão OFF-SET Formato: 15x20 cm- fechada , 24 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	500	R\$ 10,5333	R\$ 5.266,6500
TOTAL LOTE III					R\$ 635.699,7500	

LOTE IV

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição do produto	Unidad	Qtd.	Valor	Valor
------	--------	----------------------	--------	------	-------	-------

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

	TCE		e de Medida		Unitário	Total
1.	001048	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm- fechada, 26 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	500	R\$ 11,8333	R\$ 5.916,6500
2.	001049	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm fechada , 28 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	500	R\$ 7,1000	R\$ 3.550,0000
3.	001050	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm fechada, 48 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 250	Unidade	750	R\$ 14,8333	R\$ 11.124,9750



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>unidades</i>				
4.	001051	Cartilha Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 52 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 11,3000	R\$ 113.000,0000
5.	001052	Cartilha Impressão em off-set Formato: 31x46cm (aberto) Páginas: 72 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 14,0667	R\$ 140.667,0000
6.	001053	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20cm- fechada, 12 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte. Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,9333	R\$ 19.333,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

7.	001141	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm (aberta), 8 paginas Material: couche 115 gr Cor: 4x4 Acabamento: grampeado com 1 dobra Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	25.000	R\$ 1,2167	R\$ 30.417,5000
8.	001054	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm- fechada, 8 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	22.000	R\$ 1,8167	R\$ 39.967,4000
TOTAL LOTE IV					R\$ 363.976,5250	

LOTE V

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidad e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	001055	Cartilha de Cadastro Único Impressão em OFF-set Formato: 23x32 cm, Aberta 12 pag Material: capa sulf 180 gr-	Unidade	100	R\$ 15,6333	R\$ 1.563,3300



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		4x4 cor , miolo sulf 75 gr 4x4 cor Cor: 1x1 Acabamento: colado, dobrado, grampeado, brochura, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades				
2.	001056	Cartilha Merendeira Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada, 8 folhas Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: dobra, vinco, grampeado, capa couche 115 g, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	750	R\$ 21,2000	R\$ 15.900,0000
3.	001057	Gibis Impressão em OFF-set Formato: 15x21 fechado com 24 paginas total Material: sulfite 75gr Cor: 4x4 Acabamento: dobrado e grampeado arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 3,0333	R\$ 15.166,5000
4.	001058	Guia de Aplicação – Leitura Impressão em off-set	Unidade	200	R\$ 32,1667	R\$ 6.433,3400

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 28 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades				
5.	001059	Guia de Aplicação – Matemática Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 28 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades	Unidade	200	R\$ 39,8667	R\$ 7.973,3400
6.	001060	Guia de Apresentação, correção e interpretação dos resultados Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 48 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades	Unidade	200	R\$ 66,8333	R\$ 13.366,6600
7.	001061	Revista <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 30x45 cm, 36</i>	Unidade	20.000	R\$ 4,1167	R\$ 82.334,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>paginas aberta</i> <i>Material: miolo couche</i> <i>brilho 115 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche</i> <i>210 g, broxura, verniz UV,</i> <i>dobra, fechado, grampo,</i> <i>com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 5000</i> <i>unidades</i>				
8.	001062	Revista <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 31x45cm, 52</i> <i>paginas aberta</i> <i>Material: miolo couche</i> <i>brilho 115 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche</i> <i>210 g, dobra, fechado,</i> <i>broxura, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 5000</i> <i>unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 5,9333	R\$ 59.33,0000
9.	001063	Revista <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 31x45 cm aberto,</i> <i>16 paginas aberta</i> <i>Material: miolo couche</i> <i>brilho 115 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche</i> <i>210 g, dobra, fechado,</i> <i>grampo, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 5000</i> <i>unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 2,4333	R\$ 24.333,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

	TOTAL LOTE V	R\$ 226.403,1700
--	--------------	------------------

LOTE VI

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001064	Capa com Bolsas Impressão em OFF-set Formato: 30x45 cm Material: couche 250 g Cor: 4x0, branca Acabamento: colagem bolsa interna, corte,vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	2.000	R\$1,7667	R\$ 3.533,4000
2.	0001065	Capa de Processo Impressão em OFF-set Formato:31X45 cm Material: sulfite 240 g Cor: 4x0, branca Acabamento: capacidade 250 folha aproximadamente, dobras, com arte Tiragem: Mínima 3000 unidades	Unidade	100.000	R\$ 1,0500	R\$ 105.000,0000
3.	0001066	Capa de Processos com Bolsa Impressão OFF-set Formato: 45x31 cm aberta Material:couche 250 g Cor: 4x4 – plastificacao	Unidade	1.000	R\$ 5,0000	R\$ 5.000,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Bopp fosca Acabamento: colagem, bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades				
4.	0001067	Cartão Cerimonial Impressão em OFF-set Formato: 10x8 cm Material: sulfite 180gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1.000 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 0,4833	R\$ 4.833,0000
TOTAL LOTE VI					R\$ 118.366,4000	

LOTE VII

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidad e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001068	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 45x64cm Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	4.500	R\$ 1,8500	R\$ 8.325,0000
2.	0001069	Cartaz Impressão em OFF-set	Unidade	5.000	R\$ 1,4000	R\$ 7.000,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 31x45cm Material: couche brilho 115g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades				
3.	0001070	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 45x60 cm. Material: sulfite 180g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,8167	R\$ 9.083,5000
4.	0001071	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 21X 29,7 cm Material: Couche 120g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,1167	R\$ 5.583,5000
5.	0001072	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 170gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente	Unidade	5.000	R\$ 2,2833	R\$ 11.416,5000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Tiragem Mínima: 500 unidades				
6.	0001073	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 150gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 2,0333	R\$ 10.166,5000
7.	0001074	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 29,7x42cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,6033	R\$ 8.016,5000
8.	0001075	Cartaz Impressão em OFF-set Formato: 29,7x42cm Material: couche 210gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,8167	R\$ 9.083,5000
9.	0001076	Convite Impressão OFF-set Formato: 12x15 cm Material: couche 150 g	Unidade	7.500	R\$ 5,2667	R\$ 39.500,2500



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Cor: 4x0 Acabamento: <i>faca especial, meio corte, com arte</i> Tiragem: <i>Mínima 200 unidades</i>				
10.	0001077	Convite Impressão em OFF-set Formato: 15x10,5cm Material: couchê 120g Cor: 4x0 Acabamento: <i>arte fornecida pelo cliente</i> Tiragem <i>Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,0733	R\$ 10.733,0000
11.	0001078	Convite Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê liso 210gr Cor: 4x4 Acabamento: <i>com dobra arte fornecida pelo cliente</i> Tiragem <i>Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,5000	R\$ 15.000,0000
12.	0001079	Convite Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: <i>Papel reciclado 210gr</i> Cor: 4x4 Acabamento: <i>com dobra arte fornecida pelo cliente</i> Tiragem <i>Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,4000	R\$ 14.000,0000
13.	0001080	Convite	Unidade	10.000	R\$ 1,3667	R\$ 13.667,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21X31cm</i> <i>Material: couchê 210gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500</i> <i>unidades</i>				
14.	0001081	Convite <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x30cm</i> <i>Material: couchê liso 170g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: com duas</i> <i>dobras arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500</i> <i>unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3667	R\$ 13.667,0000
15.	0001082	Convite <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: couchê fosco</i> <i>300g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500</i> <i>unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,1167	R\$ 11.167,0000
16.	0001083	Convite <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: papel couchê</i> <i>180g</i> <i>Cor: 4x4</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,0833	R\$ 10.833,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades.				
17.	0001084	Convite Impressão OFF-set Formato: 15x30 cm Material: couche liso 210g Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	11.600	R\$ 3,1000	R\$ 35.960,0000
18.	0001085	Convite Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 210g Cor: 4x4 Acabamento: faca tamanho, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	19.000	R\$ 3,4667	R\$ 65.867,3000
19.	0001086	Folder Impressão OFF-set Formato: 31x44 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: UV total, 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	2.000	R\$ 3,1333	R\$ 6.266,6000
20.	0001087	Folder Impressão OFF-set	Unidade	3.000	R\$ 1,5167	R\$ 4.550,1000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Formato: 7x10 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 300 unidades				
21.	0001088	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x0 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,1333	R\$ 11.333,0000
22.	0001089	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,8167	R\$ 4.083,5000
23.	0001090	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45cm Material: Couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,0833	R\$ 5.416,5000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

24.	0001091	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45 cm Material: papel reciclado 150g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,5833	R\$ 7.916,5000
TOTAL LOTE VII					R\$ 343.635,7500	

LOTE VIII

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001092	Folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,6333	R\$ 8.166,5000
2.	0001093	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x31cm Material: couchê 150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000	Unidade	5.000	R\$ 0,6167	R\$ 3.083,5000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>unidades</i>				
3.	0001094	Folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê150gr Cor: 4x4 Acabamento: <i>arte</i> fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,7500	R\$ 3.750,0000
4.	0001095	Folder Impressão em OFF-set Formato: 28x13,5cm Material: couchê liso 150g Cor: 4x4 Acabamento: <i>arte</i> fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,6833	R\$ 3.416,5000
5.	0001096	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: couchê 180g Cor: 4x4 Acabamento: <i>arte</i> fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,7167	R\$ 3.583,5000
6.	0001097	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê 150g Cor: 4x1 Acabamento: <i>duas dobras</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,8500	R\$ 4.250,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades				
7.	0001098	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x15 cm Material: couche 115 g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	8.000	R\$ 1,1500	R\$ 9.200,0000
8.	0001099	Folder Impressão OFF-set Formato: 22x28 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	12.000	R\$ 1,3833	R\$ 16.599,6000
9.	0001100	Folder Impressão OFF-set Formato: 30x42 cm Material: couche 250 g Cor: 4x4 Acabamento:, 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 2,2500	R\$ 22.500,0000
10.	0001101	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x14 cm Material: couche 90g Cor: 4x1	Unidade	13.000	R\$ 0,9667	R\$ 12.567,1000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades				
11.	0001102	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x30 cm Material: couche 150g Cor: 4x4 Acabamento:, 1 dobra, com arte ,frente e verso. Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	20.000	R\$ 1,0667	R\$ 21.334,0000
12.	0001103	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x15 cm, Material: sulfite 180 g Cor: 4x0 Acabamento com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,6000	R\$ 6.000,0000
13.	0001104	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x4 Acabamento:arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2500 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,2867	R\$ 5.734,0000
14.	0001105	Folder Impressão em OFF-set Formato: 14x20 cm Material: couche 170g Cor: 4x0	Unidade	13.000	R\$ 0,5500	R\$ 7.150,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades				
15.	0001106	Folder Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	60.000	R\$ 0,5733	R\$ 34.398,0000
16.	0001107	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x21 cm Material: couche 115g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,4833	R\$ 9.666,0000
17.	0001108	Folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 115g Cor: 4x4 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,3467	R\$ 6.934,0000
18.	0001109	Folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 170g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte	Unidade	69.000	R\$ 0,3867	R\$ 26.682,3000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		Tiragem: Mínima 3000 unidades				
19.	0001110	Impresso Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	12.000	R\$ 0,4267	R\$ 5.120,4000
20.	0001111	Panflete Impressão em OFF-set Formato: 15x45cm Material: couchê 90g Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,5333	R\$ 5.333,0000
21.	0001112	Panflete Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,0000
22.	0001113	Panflete Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 150gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto	Unidade	10.000	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,0000



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades				
23.	0001114	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,0500	R\$ 10.500,0000
24.	0001115	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,1833	R\$ 11.833,0000
25.	0001116	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 10x30cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,167	R\$ 11.670,0000
26.	0001117	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: couchê fosco	Unidade	10.000	R\$ 1,1333	R\$ 11.333,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		150gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades				
27.	0001118	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: reciclado 240gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 1,1833	R\$ 11.833,0000
28.	0001119	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: reciclado 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,9833	R\$ 9.833,0000
29.	0001120	Panfletos Impressão em OFF-set Formato: 10x28 Material: couchê liso 115gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,0000	R\$ 10.000,0000
30.	0001121	Panfletos	Unidade	10.000	R\$ 1,4833	R\$ 14.833,0000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

		<i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 42x31 cm</i> <i>Material: reciclado 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto</i> <i>arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500</i> <i>unidades</i>				
31.	0001122	Panfleto <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x21cm</i> <i>Material: reciclado 150gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto</i> <i>arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500</i> <i>unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,1167	R\$ 11.167,0000
TOTAL LOTE VIII					R\$ 336.967,4000	

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 2.384.731,51** (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um mil reais e cinquenta e um centavos.)

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2295	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2094	3.3.90.30	0127/0129

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

2280	3.3.90.30	0100
2272	3.3.90.30	0100/0129
1580	3.3.90.30	0100
1546	3.3.90.30	0121
1581	3.3.90.30	0100
1502	3.3.90.30	0129
1511	3.3.90.30	0121

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	0101
2087	3.3.90.30	0101
2088	3.3.90.30	0101
2089	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100
2294	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.30	0100
1577	3.3.90.30	0100
1486	3.3.90.30	0100
1349	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2257	3.3.90.30	100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.30	0100

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2006	3.3.90.30	0100
2090	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1557	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2292	3.3.90.30.00.00.00	0100

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

10.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

10.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

10.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

10.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.6.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.6.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

10.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- ☒ Internet
- ☐ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Compra Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ **Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote.**

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, Matricula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

20.4.2. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

20.4.3. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, brasileiro, Matricula nº121647 portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, residente à Rua Consolação, n.22, Bairro: CoopHEMA, Cuiabá/MT.

20.4.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro:Jardim Primavera.

20.4.5. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Helianara Oliveira da Silva**, brasileira, Matricula nº1110532 portador da Cédula de Identidade RG nº22396853 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº044.938.101-30, residente à Rua C Quadra 10, Lote 11, Bairro:Mapim, Várzea Grande/MT.

20.4.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes** brasileira, Matricula nº44466 portador da Cédula de Identidade RG nº836.508-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº551.437.761-04.

20.4.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros** brasileira, Matricula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Grália Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT.

20.4.8. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, Matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº615.724.971-



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

49 residente na Avenida Senador Filinto Muller, n.1905 – Edifício Viareggio Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

20.4.9. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidor **GustavoLuiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, Matricula nº18845 portador da Cédula de Identidade RG nº1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº695817541-72 residente à Avenida General Ramiro de Noronha n. 150- Edifício Mato Grosso – 5 andar Bairro: Duque de Caixias, CEP 78.043-272 – Cuiabá/MT.

20.4.10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, brasileiro, Matricula nº124614 portador da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº857.002.311-15 residente à Rua Henrique de Paula, Nº138.

20.4.11. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, Bairro Petropolis, Várzea Grande/MT.

20.4.12. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roger Miranda de Moraes brasileiro, Matricula nº124502 portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.684.801.801-31.

Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2017.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____hs__min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agência:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxxx de 2018.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, localizada à _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu
credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame.

_____, de _____ de 2018

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____

_____, validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO VI –MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO VII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2018

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sedena _____

_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____,

por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara

para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018.

Declarante



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e
Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara
para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2018, relativo a
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas
as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Administração**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PRAZO E LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2 Atender o Município de Várzea Grande nos serviços de manutenção e conservação de vias precárias.

6.3 O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Administração, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- I.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III.** Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
- IV.** Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves,



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2295	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2094	3.3.90.30	0127/0129
2280	3.3.90.30	0100
2272	3.3.90.30	0100/0129
1580	3.3.90.30	0100
1546	3.3.90.30	0121
1581	3.3.90.30	0100
1502	3.3.90.30	0129
1511	3.3.90.30	0121

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	0101
2087	3.3.90.30	0101
2088	3.3.90.30	0101
2089	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100
2294	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.30	0100

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

1577	3.3.90.30	0100
1486	3.3.90.30	0100
1349	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2257	3.3.90.30	100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.30	0100

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2006	3.3.90.30	0100
2090	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1557	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2292	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2295	3.3.90.30	0100000000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2094	3.3.90.30	0127/0129
2280	3.3.90.30	0100
2272	3.3.90.30	0100/0129
1580	3.3.90.30	0100
1546	3.3.90.30	0121
1581	3.3.90.30	0100
1502	3.3.90.30	0129
1511	3.3.90.30	0121

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	0101
2087	3.3.90.30	0101
2088	3.3.90.30	0101
2089	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100
2294	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.30	0100
1577	3.3.90.30	0100
1486	3.3.90.30	0100
1349	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2257	3.3.90.30	100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.30	0100

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2006	3.3.90.30	0100
2090	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.30	0100000000

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1557	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2292	3.3.90.30.00.00.00	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. xx/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, Matrícula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

17.5. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.6. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, brasileiro, Matricula nº121647 portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, residente à Rua Consolação, n.22, Bairro: CoopHEMA, Cuiabá/MT.

17.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro:Jardim Primavera.

17.8. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Helianara Oliveira da Silva**, brasileira, Matricula nº1110532 portador da Cédula de Identidade RG nº22396853 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº044.938.101-30, residente à Rua C Quadra 10, Lote 11, Bairro:Mapim, Várzea Grande/MT.

17.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes** brasileira, Matricula nº44466 portador da Cédula de Identidade RG nº836.508-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº551.437.761-04.

17.10. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros** brasileira, Matricula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Grália Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT.

17.11. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, Matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº615.724.971-49 residente na Avenida Senador Filinto Muller, n.1905 – Edifício Viareggio Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.12. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, Matricula nº18845 portador da Cédula de Identidade RG nº1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº695817541-72 residente à Avenida General Ramiro de Noronha n. 150- Edifício Mato Grosso – 5 andar Bairro: Duque de Caixias, CEP 78.043-272 – Cuiabá/MT.

17.13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, brasileiro, Matricula nº124614 portador da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº857.002.311-15 residente à Rua Henrique de Paula, Nº138.

17.14. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, Bairro Petropolis, Várzea Grande/MT.



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

17.15. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roger Miranda de Moraes brasileiro, Matrícula nº124502 portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.684.801.801-31.

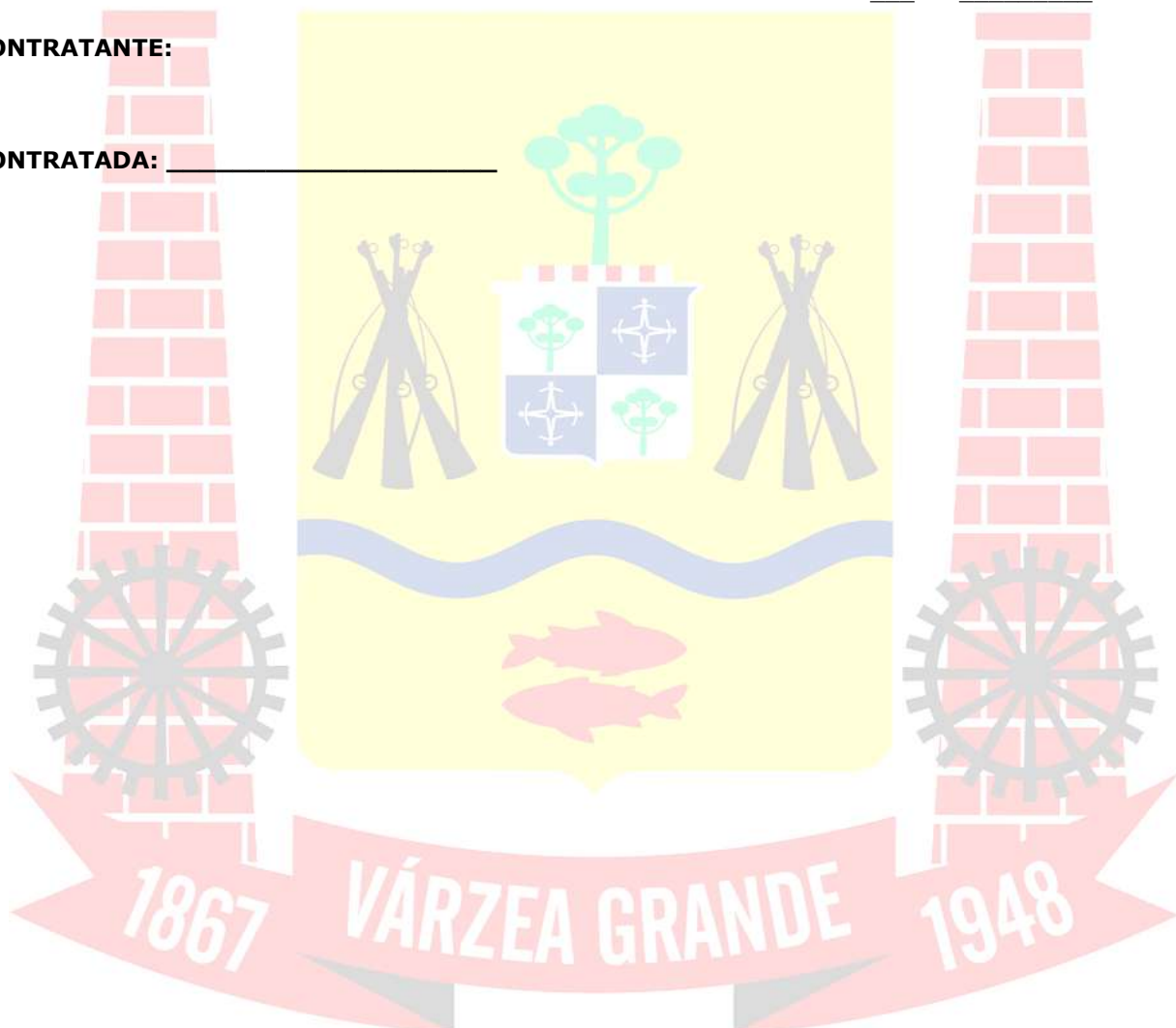
CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste termo é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidades da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.
 - b)** Número da nota fiscal,
 - c)** Data de emissão,
 - d)** Descrição do fornecimento do objeto
 - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC-FGV;

8.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

11.4.1. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, Matricula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

11.4.2. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

11.4.3. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, brasileiro, Matrícula nº121647 portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, residente à Rua Consolação, n.22, Bairro: CoopHEMA, Cuiabá/MT.

11.4.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.

11.4.5. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Helianara Oliveira da Silva**, brasileira, Matrícula nº1110532 portador da Cédula de Identidade RG nº22396853 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº044.938.101-30, residente à Rua C Quadra 10, Lote 11, Bairro: Mapim, Várzea Grande/MT.

11.4.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes** brasileira, Matrícula nº44466 portador da Cédula de Identidade RG nº836.508-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº551.437.761-04.

11.4.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros** brasileira, Matrícula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Grália Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT.

11.4.8. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, Matrícula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº615.724.971-49 residente na Avenida Senador Filinto Muller, n.1905 – Edifício Viareggio Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

11.4.9. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, Matrícula nº18845 portador da Cédula de Identidade RG nº1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº695817541-72 residente à Avenida General Ramiro de Noronha n. 150- Edifício Mato Grosso – 5 andar Bairro: Duque de Caixias, CEP 78.043-272 – Cuiabá/MT.

11.4.10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, brasileiro, Matrícula nº124614 portador da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº857.002.311-15 residente à Rua Henrique de Paula, Nº138.

11.4.11. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matrícula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, Bairro Petropolis, Várzea Grande/MT.

11.4.12. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roger Miranda de Moraes brasileiro, Matrícula nº124502 portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.684.801.801-31.

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2. Multa;

14.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTI CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão presencial nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**

PROC. ADM. N. 500371/2018

Pregão Presencial N. 06/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018.
Processo/Gespro n. 500371/2018.

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização prevista para o dia **16 de Março 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração